

NAVIO - PATRULHA FLUVIAL RORAIMA

DFD - Armário Inox 44/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2026	788130-NAVIO - PATRULHA FLUVIAL RORAIMA	CAIO HENRIQUE TEIXEIRA	14/10/2026 18:54 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	14/2026	63251.000221/2026-93

1. Documento de Formalização da Demanda



MARINHA DO BRASIL

NAVIO-PATRULHA FLUVIAL RORAIMA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica – Quando Utilizar

Previsto no Art.75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

[] I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

[X] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

OMAp: NAVIO-PATRULHA FLUVIAL RORAIMA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Divisão de Operações

Responsável pela Demanda: Primeiro-Tenente Caio Henrique Teixeira

Telefone: (21) 96512-4733

2. Justificativa da contratação

A contratação de serviço de confecção e instalação de armários em aço inox destina-se à melhoria das condições de organização e utilização da cozinha a bordo do Navio Patrulha Fluvial Roraima.

O serviço será realizado na cozinha do Navio, conforme desenhos anexos, contemplando armários sob medida, incluindo dois gabinetes e um armário em L com quatro gavetas, duas portas de correr, duas cubas e duas torneiras em aço inox.

A inspeção do local e a conferência das medidas permitirão a adequação dos projetos às características do compartimento, incluindo a verificação das condições de acesso, montagem, fixação e compatibilidade com as instalações existentes.

A instalação dos armários contribuirá para a organização dos utensílios e para a manutenção das condições de higiene dos ambientes utilizados pela tripulação, contribuindo para o atendimento das rotinas de alimentação a bordo.

Nesse contexto, a contratação do serviço contribuirá diretamente para a conservação das instalações, a segurança e o bem-estar da tripulação, assegurando condições adequadas para a continuidade das atividades e o cumprimento das missões atribuídas ao Navio.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

Item	Serviço	Quantidade	Fundamentação e descrição da necessidade
1	Serviço de confecção e instalação de armários em aço inox	1 unidade	Contratação destinada à confecção e instalação de dois gabinetes e um armário em L em aço inox sob medida na cozinha do Navio Patrulha Fluvial Roraima, conforme desenhos anexos, sendo o armário em L composto por quatro gavetas, duas portas de correr, duas cubas e duas torneiras em aço inox, visando à organização dos utensílios, à melhoria das condições de higiene e utilização do compartimento e à segurança e ao bem-estar da tripulação.

4. Descrição detalhada do item

Item 1 – Serviço de confecção e instalação de armários em aço inox (CATSER: 20117)

Prestação de serviço de confecção e instalação de dois gabinetes e um armário em L em aço inox sob medida na cozinha do Navio Patrulha Fluvial Roraima, conforme desenhos anexos, visando à organização dos utensílios e à melhoria das condições de higiene e utilização do compartimento.

O serviço deverá compreender a inspeção do local, o levantamento e a conferência presencial das medidas e a verificação das condições de acesso, montagem, fixação e compatibilidade com as instalações existentes, seguida da confecção e instalação dos armários. Deverão ser contemplados um gabinete com dimensões de referência de 1,60 m de comprimento, 0,60 m de altura e 0,40 m de profundidade, sem portas e sem pés, com uma prateleira na metade da altura; um gabinete com 0,90 m de comprimento, 0,27 m de altura e 0,40 m de profundidade, sem portas, sem prateleiras e sem pés; e um armário em L com comprimento principal de 2,52 m, profundidade de 0,65 m, retorno com dimensão externa total de 1,20 m e largura de 0,55 m e altura total de 0,90 m, com quatro gavetas no retorno, voltadas para o interior do L, e vão livre sob as cubas, sem prateleiras ou divisórias internas, fechado por duas portas de correr. O armário em L deverá incluir duas cubas em aço inox de 0,45 m × 0,40 m e profundidade de 0,20 m cada, com afastamento de 0,05 m entre a primeira cuba e a extremidade esquerda e distância de 0,10 m entre as cubas, além de duas torneiras em aço inox, de bancada, com bica alta móvel.

A execução deverá ser realizada por profissionais qualificados, mediante prévio agendamento com o Contratante. Os materiais empregados deverão ser adequados ao uso em cozinha, com acabamento em aço inox escovado, observando-se as condições de segurança da tripulação e a proteção de alimentos, utensílios, superfícies de preparo de refeições e equipamentos do Navio. Antes da fabricação, a Contratada deverá apresentar à fiscalização os desenhos com as medidas definitivas, indicando eventuais ajustes necessários, e obter sua aprovação expressa.

Deverão estar incluídos no preço todos os materiais, cubas, torneiras, acessórios de ligação hidráulica e escoamento, ferragens, corrediças, trilhos, puxadores, elementos de fixação, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias à execução integral do serviço. A Contratada deverá orientar o Contratante quanto à preparação do local, às medidas de proteção e à necessidade de isolamento do compartimento durante a execução.

Após a execução, deverá ser apresentado relatório contendo os armários instalados, suas medidas definitivas, os materiais utilizados e as recomendações de limpeza, conservação e utilização. Deverá ser fornecido, no prazo de 10 (dez) dias após a execução, Certificado de Garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

Quantidade: 1 unidade, correspondente à execução integral do serviço de confecção e instalação dos dois gabinetes e do armário em L, incluindo as duas cubas e as duas torneiras em aço inox.

5. Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco

Devido ao valor do objeto a ser adquirido/contratado encontrar-se nos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021 e tendo como base os princípios da eficiência, da eficácia, da celeridade e da economicidade, optou-se por **dispensar** a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Riscos, nos termos da regulamentação aplicável às contratações de baixa complexidade e reduzido valor, permanecendo obrigatória a elaboração do Termo de Referência.

6. Estimativa da Despesa

Consoante ao estabelecido no subitem 9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006 do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi o preço da mediana pesquisada, observada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

A **mediana** dos valores pesquisados foi empregada em virtude de considerar a amplitude dos preços obtidos. Em comparação com o critério do menor preço, a mediana evita que seja considerado apenas um valor, diminuindo-se sobremaneira o risco de que não sejam alcançadas propostas aceitáveis, por estar acima do valor estimado, o que inviabilizaria a adjudicação e ensejaria a obrigação de novo feito licitatório.

A pesquisa de preços se deu, conforme previsto no inciso I do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, do MPDG.

O valor total estimado da despesa é de **R\$ 24.998,52 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)**.

7. Responsáveis pela fiscalização

Gestor: Primeiro-Tenente Caio Henrique Teixeira

Fiscal Técnico: 3ºSG-CN Edilson de Souza Gabilan

Fiscal Administrativo: Capitão-Tenente Diogo Marçallo Leite

8. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAIO HENRIQUE TEIXEIRA

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 18:54:18.